



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

O Prefeito Municipal de Linhares; faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Lei nr. 81

Abre Crédito Especial para Compra de Ações

Artigo 1. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de Cr.\$1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) para efetuar a compra de mil, (1000) ações da " Espírito Santo Centrais Elétricas, S/A " (Escelsa), a razão de Cr.\$ 1.000,00 hum mil cruzeiros) cada uma

Artigo 2. O pagamento das referidas ações, será efetuada dentro de prazo estipulada pela "Escelsa", com os seguintes créditos a serem recebidos do Estado:

COTAS DO ART; 2º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - Cr. 797.160,40

ARRECAÇÃO DE 1956 DISTRIBUIDA NO ANO DE 1957.

Processo c- 118140.....	Cr.\$	408.515,50	
1953-distribuida em 1954.....	Cr.\$	162.076,30	
1954-distribuida em 1955.....	Cr.\$	192.733,10	
1955-distribuida em 1956.....	Cr.\$	33.835,50	Cr.\$ 797.160,40

D.E.R. Cr.\$ 200.849,80

1. Trimestre de 1954.....	Cr.\$	19.270,90	
2. " " " 1954.....	Cr.\$	34.551,00	
3. " " " 1954.....	Cr.\$	37.128,50	
4. " " " 1954.....	Cr.\$	42.683,60	
1. " " " 1955.....	Cr.\$	35.559,10	
2. " " " 1955.....	Cr.\$	31.626,70	Cr.\$ 200.849,80
Total.....			Cr.\$ 998.010,20

Artigo 3. Importancia para cobertura da diferença de presente crédito a ser retirada no exerce da arrecadação de ano vigente.....Cr.\$1.989,80 Cr.\$ 1.000.000,00

Artigo 4. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado Espírito Santo, em 20 de Dezembro de 1957

Emir Macêdo Gomes
Dr. Emir Macêdo Gomes
(Prefeito Municipal